



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS SERRA
Rodovia ES 010 – Km 6,5, Manguinhos, Serra/ES, CEP. 29173-087
e-mail: compras.serra@ifes.edu.br Tel (27) 3348-9229 Fax (27) 3348-9253

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Os itens 5, 6, 7, 8, 9 e 10 desse certame são **EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E EQUIPARADOS**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem o objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futura aquisição de EQUIPAMENTOS PARA USO NOS LABORATÓRIOS DO IFES CAMPUS SERRA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens 5, 6, 7, 8, 9 e 10 desse certame são **EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E EQUIPARADOS** (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

1.2.1. Os itens 8, 9 e 10 foram criados para atender ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123 que determina que em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá ser estabelecida cota de até 25% (vinte cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os itens 8, 9 e 10 são cotas reservadas dos itens 3, 4 e 5 respectivamente.

1.3. As quantidades previstas no Anexo I-A são **ESTIMATIVAS** para um período de 12 (doze) meses, obedecida a validade da Ata de Registro de Preços, e ao ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, reserva-se o direito de adquirir, em cada item, o **quantitativo que julgar necessário**, podendo ser **PARCIAL, INTEGRAL** ou **ABSTER-SE**, a qualquer tempo, de adquirir algum item especificado.

1.4. Em conformidade com o regulamento do SRP expresso no caput e no inciso IV, do art. 3º, do Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, **os preços unitários máximos fixados**, que o Ifes se dispõe a pagar pelos materiais, bem como as estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais participantes encontram-se detalhadas no Anexo I-A Relação de Itens.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a aquisição do material para prover condições de atender as demandas dos cursos técnicos em Automação Industrial. O material adquirido será utilizado na elaboração de projetos eletrônicos, e em aulas experimentais em laboratório do Ifes Campus Serra.
- 2.2. Aludida aquisição se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro documento equivalente, nos respectivos endereços:

Órgão Gerenciador	Ifes – Campus Serra	Rod. ES-010, sem número, Km 6,5 - Manguinhos, Serra/ES, CEP. 29173-087
Órgão Participante	Ifes – Campus Vitória	Av. Vitória, 1729, Jucutuquara, Vitória/ES, 29.040-780
Órgão Participante	Ifes – Campus Cahoeiro de Itapimirim	Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), km 6,5, Fazenda Morro Grande, Cachoeiro de Itapimirim/ES, CEP: 29.311-970
Órgão Participante	Ifes – Campus São Mateus	Rodovia BR 101 Norte, Km 58, Bairro Litorâneo – São Mateus – ES, CEP 29.932-540

4.1.1 A empresa contratada poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega, acompanhado de justificativa por escrito, com no mínimo 48 horas antes do vencimento.

4.1.2 Fica a critério do Ifes aceitar ou não a prorrogação de prazo de entrega, dependendo do motivo alegado e da documentação apresentada.

- 4.2. O prazo de garantia ou validade do produto ofertado deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, quando outra não for explicitada na descrição do objeto, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. Com o intuito de atender às premissas estabelecidas pela Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e às premissas da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, a execução do serviço e os bens fornecidos/materiais ora licitados devem atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

5.1.1. Os materiais/bens envolvidos na presente contratação devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

5.1.2. Para todos os materiais e bens devem ser observados os requisitos ambientais na obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis, ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.3. Os materiais e bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.1.4. Na produção dos bens/materiais a serem adquiridos, deve ser levado em conta a utilização de materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que, quando possível, sejam feitos de matéria-prima renovável;

5.1.5. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI, no que couber – conforme Anexo IV.

5.1.6. Poderá ser exigido da CONTRATADA a apresentação de certificação emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada que ateste que o bem fornecido cumpre o disposto da Instrução Normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010 do MPOG.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

7.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada com abrangência em território nacional;*

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar \grave{a} em registro pr \acute{o} prio todas as ocorr $\^$ ncias relacionadas com a execu \c o do contrato, indicando dia, m $\^$ s e ano, bem como o nome dos funcion \acute{a} rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess \acute{a} rio \grave{a} regulariza \c o das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos \grave{a} autoridade competente para as provid $\^$ ncias cab \acute{i} veis.

10. DAS SAN \c OES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infra \c o administrativa nos termos da Lei n $^\circ$ 8.666, de 1993 e da Lei n $^\circ$ 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obriga \c oes assumidas em decorr $\^$ ncia da contrata \c o;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execu \c o do objeto;

10.1.3. Fraudar na execu \c o do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inid $\^$ neo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. N \tilde{a} o manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infra \c oes discriminadas no subitem acima ficar \acute{a} sujeita, sem preju \acute{i} zo da responsabilidade civil e criminal, \grave{a} s seguintes san \c oes:

10.2.1. Advert $\^$ ncia por faltas leves, assim entendidas aquelas que n \tilde{a} o acarretem preju \acute{i} zos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa morat \acute{o} ria de 0,5% por dia sobre o valor total do material entregue com atraso.;

10.2.3. Multa compensat \acute{o} ria de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecu \c o total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecu \c o parcial, a multa compensat \acute{o} ria, no mesmo percentual do subitem acima, ser \acute{a} aplicada de forma proporcional \grave{a} obriga \c o inadimplida;

10.2.5. Suspens \tilde{a} o de licitar e impedimento de contratar com o \acute{o} rg \tilde{a} o, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administra \c o P \acute{u} blica opera e atua concretamente, pelo prazo de at \acute{e} dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Uni \tilde{a} o com o conseq \uacute ente descredenciamento no SICAF pelo prazo de at \acute{e} cinco anos;

10.2.7. Declara \c o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra \c o P \acute{u} blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni \c o ou at \acute{e} que seja promovida a reabilita \c o perante a pr \acute{o} pria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Serra, 29 de Novembro de 2018.

Wagner Teixeira da Costa